



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.338.848/0001-90

LEI Nº. 1.364/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG; PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, Regilaene Nêdes Alcântara, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de São João do Oriente para o quadriênio 2025-2028 é fixado nos termos desta Lei, observados sempre os limites estabelecidos no art. 29 da Constituição Federal.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2025-2028, que se inicia em 01º de janeiro de 2025, será de R\$ 4.915,00 (quatro mil, novecentos e quinze reais).

Art. 3º - Fica assegurado aos Secretários o recebimento de 13º subsídio, no mês de dezembro de cada ano, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal, e de férias acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional nas mesmas condições dos servidores municipais.

Art. 4º - Os valores fixados nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados anualmente, através de Lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação do período, acumulado mensalmente, podendo este ser realizado a qualquer momento dentro do exercício.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos orçamentos dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oriente-MG, 04 de julho de 2024.

Regilaene Nêdes Alcântara
Prefeita de São João do Oriente

REGILAENE NEDES ALCANTARA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 036.385.206-92
SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG